



MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

---

DECRETO Nº 2.436, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Acrescenta os artigos 46 e 47 ao Decreto  
2.423 de 12 de janeiro de 2021.

O **PREFEITO DE MUZAMBINHO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial art. 77, IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o aumento expressivo de infectados pela COVID-19 nos últimos dias em todo o Estado de Minas Gerais, em especial, no Município de Muzambinho;

**Considerando** o aumento da taxa de ocupação dos leitos de UTI da região do município;

**Considerando** a necessidade de resguardar a população de Muzambinho e, sobretudo, preservar a saúde pública no município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Acrescenta os artigos 46 e 47 ao Decreto nº 2.423, de 12 de janeiro de 2021:

“**Art. 46.** A partir das vinte e duas horas fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas nas vias e espaços públicos do município, sob pena de multa no valor de 05 (cinco) Unidades Fiscais da Prefeitura Municipal de Muzambinho (UFPMM) vigente na data em que a multa for aplicada”.

“**Art. 47.** Nos dias 12, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, qualquer estabelecimento comercial, industrial, prestadores de serviços e afins, na medida de suas atribuições, poderá funcionar somente até as vinte e duas horas, sendo que após esse horário, fica permitido somente *delivery* de alimentação, ficando proibida a retirada do alimento no estabelecimento.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo acarretará a suspensão/cassação imediata do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial, cumulado com multa de 20 (vinte) Unidades Fiscais da Prefeitura Municipal de Muzambinho (UFPMM), vigente na data em que a multa for aplicada”.



7/11/2021



**MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Muzambinho, 12 de fevereiro de 2021.**

**PAULO SÉRGIO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

*Maria Laura Bócoli Silva*

**MARIA LAURA BÓCOLI SILVA**  
Procuradora Geral do Município